

1. Definição do Objeto

1.1 Aquisição de licença do plugin Bacula Enterprise RHV/oVirt e contratação de suporte para as licenças perpétuas atualmente em uso do software de backup corporativo Bacula Enterprise, console Bweb e plugins Oracle, PostgreSQL e VMware.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
01	Licença Perpétua do Plugin Bacula Enterprise RHV/oVirt, sem limitações de quantidade ou volume de dados, dentro do limite de clientes contratados para o Bacula Enterprise, incluindo suporte técnico do fabricante pelo período de 12 meses.	Licença de software	01 licença perpétua
02	Subscrição de atualizações e correções para as licenças perpétuas do software de backup corporativo Bacula Enterprise para até 500 clientes, físicos e/ou virtuais, Linux e/ou Windows; console Bweb; plugins Oracle, PostgreSQL e VMware, sem limitações de quantidade ou volume de dados, dentro do limite de clientes contratados, incluindo suporte técnico do fabricante pelo período de 12 meses.	Subscrição de software	01 subscrição por software, console ou plugin
Classificação do objeto: APRECIÇÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO - DESPESAS DIVERSAS			
Código do SIGEO: 449040 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pj			
Código CATMAT/CATSER: 05 - Aquisição de software pronto			

2. Fundamentação da Contratação

2.1 Motivação da Contratação

Necessidade de aquisição de licença, subscrições para atualizações e correções e suporte técnico para o software e plugins de cópias de segurança periódicas (backup) dos dados, aplicações e bases de dados dos sistemas do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

2.2 Objetivos a serem alcançados

Permitir a realização de cópias de segurança periódicas (backup) dos dados, aplicações e bases de dados dos sistemas do TRT 15.

2.3 Benefícios diretos e indiretos resultantes da contratação

TIPO DE RESULTADO	SIM	NÃO	DETALHAMENTO
Ganho de produtividade		X	
Redução de esforço	X		Suporte técnico especializado para tratamento de erros e apoio nos

			ajustes de configurações no ambiente de backup.
Redução de custo		X	
Redução do uso de recursos		X	
Melhoria de controle	X		Acesso às versões atualizadas dos softwares permitem a realização das rotinas periódicas de cópias de segurança com menor taxa de erros e inconsistências.
Redução de riscos	X		Versões atualizadas das ferramentas de backup e suporte do fabricante quando necessário.
Determinação legal		X	
Determinação Administrativa		X	<p>Ato Regulamentar nº 01/2010 - Disciplina o uso dos recursos de tecnologia da informação no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e altera o Ato GP nº 06/2002</p> <p>Portaria GP Nº 061/2019 - Institui a Norma Técnica Complementar DGSI-TIC – cópias de segurança (backup), no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.</p> <p>Documento de Implantação da Norma de backup - Institui os procedimentos de cópia de segurança de que trata o anexo único da Portaria GP 061/2019.</p>

2.4 Alinhamento entre a contratação e os planos estratégicos do TRT 15 e planos estratégicos de Tecnologia da Informação

- PEI 2021/2026 - Objetivo Estratégico
 - Aprimorar a governança de TIC e a proteção de dados.

2.5 Referência aos Estudos Preliminares de STIC realizados

Estudos Técnicos Preliminares disponíveis no PROAD 570/2021.

2.6 Relação entre a demanda prevista e a quantidade de cada item

Item	Demanda Prevista	Quantitativo a ser Contratado
1	Licença Perpétua do Plugin Bacula Enterprise RHV/oVirt, sem limitações de quantidade ou volume de dados, dentro do limite de clientes contratados para o Bacula Enterprise, incluindo suporte técnico do fabricante pelo período de 12 meses.	01 licença perpétua
2	Subscrição de atualizações e correções para as licenças perpétuas do software de backup corporativo Bacula Enterprise para até 500 clientes, físicos e/ou virtuais, Linux e/ou Windows; console Bweb; plugins Oracle, PostgreSQL e VMware, sem limitações de quantidade ou volume de dados, dentro do limite de clientes contratados, incluindo suporte técnico do fabricante pelo período de 12 meses.	01 subscrição por software, console ou plugin

2.7 Soluções similares disponíveis em outros órgãos e no Portal do Software Público Brasileiro

Não se aplica.

2.8 Análise do mercado de Tecnologia da Informação e Comunicação

Os softwares de mercado disponíveis para realização de cópias de segurança corporativa (backup) possuem tecnologias proprietárias utilizadas na gravação dos dados e no controle e armazenamento das informações em seus catálogos (metadados dos backups efetuados). A atual ferramenta de backup está em uso no TRT 15 desde o ano de 2013, inicialmente em sua versão gratuita e sem suporte (Bacula Community), e desde dezembro de 2018 em sua versão contratada e com suporte do fabricante (Bacula Enterprise).

A migração entre as versões do mesmo software foi possível devido à compatibilidade das tecnologias de gravação e do catálogo de dados e evitou que fosse necessária a manutenção de dois ambientes de backup em paralelo, sendo um para a realização de novas cópias e outro para atendimento de solicitações de restauração de dados dos backups já efetuados.

Eventual adoção de uma solução diferente da ferramenta atual de backup demandaria a contratação paralela de dois suportes técnicos, a princípio pelo prazo de 5 anos, que é o prazo máximo de retenção de dados estipulado no [Documento de Implantação da Norma de Backup](#) em vigência no TRT 15, demandaria investimento em treinamentos para capacitação técnica da equipe responsável pela administração do ambiente de backup e levaria à uma subutilização das licenças adquiridas em 2018 de forma perpétua e que continuam atendendo à todos os requisitos técnicos necessários para realização de backups e restauração de dados.

CONTRATAÇÃO SIMILAR DA **MESMA SOLUÇÃO DE BACKUP** UTILIZADA PELO TRT 15

CONTRATO Nº 09/2019 da Câmara Municipal de Campinas: Protocolo CMC-ADM-2019-00082- Inexigibilidade de licitação - CONTRATANTE: Câmara Municipal de Campinas - CONTRATADA: Heitor Medrado de Farias - ME - CNPJ 21.456.594/0001-10 - Objeto: Contratação Anual de subscrição de atualizações e correções para o software bacula enterprise (200 clientes de backup¹) pelo período de 12 (doze) meses, incluindo suporte técnico com período de disponibilidade para chamada de manutenção de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana incluindo feriados; Fundamento legal: Art. 25, caput da Lei 8.666/93 - Valor do contrato: R\$48.000,00 (quarenta e oito mil reais) - Prazo: 12 (doze) meses a partir da data indicada na Ordem de Serviço - Assinatura: 31/05/2019.

Contrato: <https://www.campinas.sp.leg.br/transparencia/contratos/2019/contrato-ndeg-09-2019>

(1) No caso do TRT 15 são até 500 clientes de backup.

CONTRATAÇÃO SIMILAR DE **SOLUÇÃO DE BACKUP DISTINTA** DA UTILIZADA PELO TRT 15

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 18/2020. PARTES: Controladoria-Geral da União - CGU, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco "A", Edifício Darcy Ribeiro, CNPJ 26.664.015/0001-48, e a Empresa OST COMÉRCIO E CONSULTORIA DE INFORMÁTICA LTDA., CNPJ 74.556.069/0001-32, com sede na Rua Afonso Celso, nº 1221, 12º andar, conj. 126, Vila Mariana, São Paulo/SP, CEP 04119-061. OBJETO: Registro de preços para a eventual contratação de solução perpétua de software de backup/recovery com implantação, repasse de conhecimento, suporte técnico e direito de atualização por 60 (sessenta) meses, com objetivo de atender a demandas relacionadas a proteção de dados, continuidade dos serviços de TI e recuperação de desastres da Controladoria-Geral da União - CGU, assim como bens e serviços associados, especificados nos Itens 1 a 6 da Tabela do subitem 1.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão nº 1/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. RECURSOS: R\$ 537.220,00 (quinhentos e trinta e sete mil e duzentos e vinte reais). VIGÊNCIA: 27/03/2020 a 27/03/2021. DATA DE ASSINATURA: 27/03/2020. SIGNATÁRIOS: Pela CGU, a Sra. VIVIAN VIVAS, Diretora de Gestão Interna, e pela empresa OST COMÉRCIO E CONSULTORIA DE INFORMÁTICA LTDA., a Sra. ROSÂNGELA MARTINS.

TR: https://www.gov.br/cgu/pt-br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes/tipos/pregao/2020/pregao-eletronico-no-1-2020/sei_cgu-1380297-termo-de-referencia-processo-de-contratacao.pdf

Ata de Registro de Preços: https://repositorio.cgu.gov.br/bitstream/1/43896/15/ARP_18_2020.pdf

Para manutenção ao acervo de backup já armazenado concomitantemente às futuras cópias de segurança de dados, sistemas e bases de dados do TRT 15, é necessária a contratação de subscrição e suporte técnico para a atual solução de backup já implementada, Bacula Enterprise, prestado por empresa autorizada pelo fabricante Bacula Systems.

2.9 Natureza do objeto a ser contratado

DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO/OBJETO

Subscrição para atualizações e correções das licenças perpétuas do software de backup corporativo Bacula Enterprise; console Bweb; plugins Oracle, PostgreSQL e VMware; e aquisição da licença do plugin Bacula Enterprise RHV/oVirt, sem limitações de quantidade ou volume de dados, para até 500 clientes de backup, incluindo suporte técnico do fabricante pelo período de 12 meses.

DEFINIÇÃO DA SOLUÇÃO

Critério	Sim/Não
É possível especificar o serviço usando parâmetros usuais de mercado?	Sim
É possível medir o desempenho da qualidade usando parâmetros usuais de mercado?	Sim
O objeto da contratação se estende necessariamente por mais de um ano?	Não
O objeto da contratação é essencial para o negócio?	Sim

2.10 Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A solução consiste em subscrições de atualizações e correções para licenças do software Bacula Enterprise para até 500 clientes, do console Bweb e dos plugins Oracle,

PostgreSQL, VMware e aquisição da licença do plugin Bacula Enterprise RHV/oVirt, bem como suporte técnico para tais componentes, de forma que o parcelamento não é possível por tratar-se de produtos e serviços que compõem um único software e fabricante (Bacula Systems).

Por se tratar de contratação de serviços, questionamos a empresa sobre a possibilidade de contratar a subscrição de licenças e o suporte técnico por 12 meses com pagamentos mensais e se, nesse caso, haveria alteração de valores da proposta comercial. Os representantes da empresa esclareceram que a fabricante do software não oferece a opção de pagamento mensal e que se houver essa exigência, seria utilizado financiamento bancário com reajuste dos valores inicialmente ofertados.

2.11 Forma de adjudicação do objeto

Adjudicação global por se tratar de aquisição de licença, subscrição de licenças e suporte técnico prestados pela única empresa autorizada pelo fabricante em território nacional.

2.12 Modalidade e tipo de licitação

Inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 25, inciso I da Lei 8.666/93, pois a empresa HEITOR MEDRADO DE FARIA - ME, CNPJ 21.456.594/0001-10, é a única distribuidora no Brasil da empresa Bacula Systems SA, autorizada a comercializar em todo o território nacional o software Bacula Enterprise e seus Plugins, destinado à execução de backups/restores, sendo também responsável pelo suporte técnico relativamente a esse programa, conforme informação disponível no site do fabricante do software na internet (<https://www.baculasystems.com/partners/find-a-partner/>) e nos termos da [CERTIDÃO No 210811/37.382](#) da ABES - Associação Brasileira das Empresas de Software.

2.13 Impacto ambiental decorrente da contratação

Não se aplica.

3. Modelo de execução e gestão do contrato

3.1 Deveres e responsabilidades do CONTRATANTE

3.1.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE relacionadas à execução do contrato.

3.1.2 Promover os pagamentos em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela CONTRATADA, após o ateste da Nota Fiscal.

3.1.3 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que

atendidas às obrigações contratuais.

3.1.4 Após a assinatura do contrato, o CONTRATANTE designará, formalmente, servidor ou comissão de servidores para exercerem o acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

3.2 Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

3.2.1 Indicar um preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da CONTRATADA junto ao Tribunal para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado por este Regional.

3.2.2 Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

3.2.3 A CONTRATADA responderá integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

3.2.4 Disponibilizar, durante o período de garantia, o download de atualizações corretivas e/ou evolutivas, patches de correção e suporte técnico para dirimir dúvidas e para correções de problemas de forma ilimitada.

3.2.5 Disponibilizar sistema de central de chamados para registro das ocorrências de suporte técnico, endereço de e-mail ou número telefônico para solicitações de suporte técnico na modalidade de atendimento 24x7.

3.2.6 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

3.2.7 Respeitar o sistema de segurança do CONTRATANTE e fornecer todas as informações solicitadas por ele, relativas ao cumprimento do objeto.

3.2.8 Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

3.2.9 Guardar inteiro sigilo dos serviços contratados e dos dados processados, bem como de toda e qualquer documentação gerada, reconhecendo serem estes de propriedade e uso exclusivo do CONTRATANTE, sendo vedada, à CONTRATADA, sua cessão, locação ou venda a terceiros.

3.3 Especificação técnica do objeto

3.3.1 Licença Perpétua do Plugin Bacula Enterprise RHV/oVirt com suporte técnico do fabricante por 12 (doze) meses.

3.3.2 Subscrição para download junto à fabricante Bacula Systems de atualizações evolutivas e/ou corretivas do software Bacula Enterprise, do console Bweb e dos plugins Oracle, PostgreSQL e VMware por 12 (doze) meses

3.3.3 Suporte técnico do fabricante Bacula Systems, por 12 (doze) meses, para manutenção corretiva e preventiva de falhas de qualquer severidade ou para otimização da instalação do software Bacula Enterprise, console Bweb e plugins contratados, estendida às configurações e parametrizações, para até 500 clientes de backup.

3.3.4 A prestação de suporte técnico e subscrições para download junto à fabricante Bacula Systems de atualizações evolutivas e/ou corretivas por 12 (doze) meses, de todos os softwares contratados, **deverá ocorrer no período de 04/12/2021 à 03/12/2022**, ou a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, caso esta ocorra após 04/12/2021.

3.3.5 Orientações sobre uso, configuração e instalação do software, console e plugins contratados.

3.3.6 Prestação de informações necessárias ao esclarecimento de dúvidas sobre compatibilidade e interoperabilidade do software, console e plugins contratados.

3.3.7 Interpretação da documentação do software, console e plugins contratados.

3.3.8 Orientações para identificação de causa de falhas do software, console e plugins contratados.

3.3.9 Apoio na recuperação de ambientes em caso de panes ou perda de dados.

3.3.10 Apoio para execução de procedimentos de atualização para novas versões.

3.3.11 Suporte técnico na modalidade de atendimento 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana).

3.3.12 Os chamados técnicos serão categorizados nos seguintes níveis de severidade e os tempos contados a partir da abertura do chamado:

Nível	Descrição	Tempo de Resposta	Tempo de Solução
1	Interrupção no funcionamento do sistema no ambiente de produção	4 horas	12 horas
2	Degradação no funcionamento do sistema, sem solução de contorno	6 horas	1 dia útil
3	Degradação no funcionamento do sistema, com solução de contorno	1 dia útil	3 dias úteis
4	Problemas no funcionamento de funcionalidades não essenciais	2 dias úteis	5 dias úteis

3.4 Prazos de execução

3.4.1 O prazo para a entrega do objeto será de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA.

3.4.2 Na contagem dos prazos previstos neste documento, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis e de expediente no Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

3.4.3 Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE.

3.4.4 Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido nas hipóteses previstas no Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93, em caráter excepcional e sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.

3.4.5 Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço de correio eletrônico: citic.setic@trt15.jus.br.

3.4.6 Em casos excepcionais, autorizados pelo CONTRATANTE, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto.

3.4.7 O prazo de garantia do objeto não poderá ser inferior a 12 (doze) meses e será contado a partir do início da vigência do contrato.

3.5 Garantia contratual

Não se aplica.

3.6 Vigência

Em razão do atual contrato de suporte e subscrição para o software Bacula Enterprise, console e plugins já adquiridos se encerrar em 03/12/2021, o presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis até o limite legalmente admitido, **de 04/12/2021 à 03/12/2022**, ou a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, caso esta ocorra após 04/12/2021.

3.7 Fiscalização

3.7.1 Os produtos e serviços objetos desta contratação serão fiscalizados por servidor ou comissão de servidores do CONTRATANTE, doravante denominados Fiscalização, que terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

3.7.2 À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

3.7.2.1 Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração,

tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

3.7.2.2 Manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica.

3.7.2.3 Acompanhar e atestar a prestação dos serviços contratados e indicar a ocorrência de inconformidade desses serviços ou não cumprimento do contrato.

3.7.2.4 Encaminhar à Secretaria de Administração os documentos para exame e deliberação sobre a possível aplicação de sanções administrativas.

3.7.3 A ação da Fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

3.8 Recebimento do objeto

3.8.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, o objeto deste contrato será aceito:

3.8.1.1 Provisoriamente, mediante Termo de Recebimento Provisório, imediatamente depois de efetuada a disponibilização para download dos pacotes e respectivas licenças do software, console e plugins contratados ou entrega em mídia digital, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;

3.8.1.2 Definitivamente, mediante Termo de Recebimento Definitivo, em até 10 (dez) dias úteis.

3.8.2 Por ocasião da entrega do objeto será requerido o fornecimento da documentação de suporte técnico e manutenção em garantia, contendo as informações necessárias para abertura dos chamados em central de chamados, por correio eletrônico ou por telefone (códigos de acesso, números de telefone, endereços de correio eletrônico, códigos de identificação do cliente, etc.).

3.8.3 Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do objeto, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o Recebimento Definitivo.

3.8.4 A CONTRATADA deverá viabilizar meios de verificação formal por parte do TRT 15 da situação da licença adquirida e das subscrições contratadas junto ao fabricante dos software.

3.8.5 Se, após o aceite provisório, constatar-se que o objeto foi entregue em desacordo com o contrato ou com a proposta, com incorreção, ou incompleto, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, após a notificação por escrito à CONTRATADA e até que seja sanada a situação.

3.8.6 Os objetos entregues em desacordo com o especificado neste Termo de

Referência, no Instrumento Convocatório, no Contrato ou com defeito serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a substituí-los dentro do prazo contratual, sob pena de se considerar atraso na entrega.

3.8.7 A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o material que vier a ser recusado.

3.8.8 A CONTRATADA deverá entregar todo o material discriminado na nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento da obrigação.

3.8.9 Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido nas especificações, obrigando-se a reparar aquela que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.

3.9 Pagamento

3.9.1 O pagamento será efetuado, em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela CONTRATADA, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto e condicionado à apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente, atestadas pela fiscalização.

3.9.2 As notas fiscais e os documentos exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, poderão ser entregues através de mensagem de correio eletrônico para o endereço citic.setic@trt15.jus.br.

3.9.3 Serão retidos na fonte os tributos elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

3.10 Sanções

3.10.1 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o TRT 15, as sanções administrativas aplicadas à CONTRATADA serão:

3.10.1.1 Advertência;

3.10.1.2 Multa;

3.10.1.3 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região;

3.10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.10.2 O atraso injustificado na entrega do objeto ou na execução do contrato sujeitará a aplicação de multa correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data fixada, até o percentual

máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato, caracterizando, neste caso, a inexecução total da obrigação, punível com as sanções previstas nos itens 3.10.1.3 e 3.10.1.4.

3.10.3 Caso a conclusão do atendimento técnico em garantia ultrapasse os prazos descritos no item 3.3.12, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor do objeto faturado na nota fiscal entregue ao CONTRATANTE, por hora de atraso, para cada objeto em que houver atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

3.10.4 A CONTRATADA deverá justificar fundamentada, prévia e formalmente qualquer ocorrência que a leve a descumprir os deveres estabelecidos neste Termo. A aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE.

3.10.5 As multas porventura aplicadas serão descontadas da garantia ofertada ou cobradas diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

3.10.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

3.10.7 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.

3.10.8 Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço de correio eletrônico: citic.setic@trt15.jus.br.

3.10.9 Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE.

3.11 Demais disposições

3.11.1 É de responsabilidade da CONTRATADA o conhecimento das características dos softwares relacionados no objeto desta contratação.

3.11.2 O TRT 15 não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Campinas, 10 de agosto de 2021.

Integrante Demandante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
------------------------------	---------------------------	----------------------------------

<p>_____ Herbert Wittmann Matrícula: 102199</p>	<p>_____ Fernando Cesar Monteiro Marcos Junior Matrícula: 81728</p>	<p>_____ Edvilton Bergamasco Fontes Galante Matrícula: 97977</p>
--	--	---

Equipe de Planejamento e Apoio à Contratação